Diário Oficial do Município de Marília
MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012
Ano I • nº 16 • diariooficial.marilia.sp.gov.br Quarta-Feira, 24 de Junho de 2009

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

O Diário Oficial do Município de Marília, criado pelo Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, conforme autorização contida no *caput* do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Marília, é órgão próprio da Prefeitura Municipal de Marília, destinado à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

A partir de 1º de junho de 2009, todos os atos acima mencionados passam a ser publicados no Diário Oficial do Município de Marília, o qual será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

O Diário Oficial do Município de Marília será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília - SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores - Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

As edições do Diário Oficial do Município de Marília serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 6948 DE 23 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$85.000,00, DESTINADO ÀS DESPESAS DECORRENTES DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES ASSUMIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, A QUAL PASSOU A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, TRABALHO E INCLUSÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 553, DE 10 DE MARÇO DE 2009, LEI Nº 6903, DE 10 DE MARÇO DE 2009 E DECRETO Nº 9929, DE 10 DE MARÇO DE 2009. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado às despesas decorrentes das novas atribuições assumidas pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento, a qual passou a denominar-se Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Inclusão, conforme Lei Complementar nº 553, de 10 de março de 2009, Lei nº 6903, de 10 de março de 2009 e Decreto nº 9929, de 10 de março de 2009.

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - 08.244.0209.2.0232..... R$ 25.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.4.90.51 - 17.512.0211.1.0221..... R$ 60.000,00
TOTAL..... R$ 85.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a proceder às adaptações necessárias nos Anexos da Lei nº 6358, de 29 de novembro de 2005 (Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009) e da Lei nº 6780, de 01 de julho de 2008 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009), decorrentes das alterações relativas à Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Inclusão, conforme exigência do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

ANADIR DOURADO DE OLIVEIRA HILA
Secretária Municipal de Governo, Trabalho e Inclusão

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.
(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei n.º 83/09, de autoria do Prefeito Municipal) - cgc/jcs

LEI NÚMERO 6949 DE 23 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$120.000,00, DESTINADO ÀS DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado às despesas

decorrentes da criação da Secretaria Municipal da Juventude, conforme Lei Complementar nº 553, de 10 de março de 2009.

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal
02.03 - Secretaria Municipal da Administração
3.1.90.11 - 04.122.0203.2.0209 .....R$ 120.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a proceder às adaptações necessárias nos Anexos da Lei nº 6358, de 29 de novembro de 2005 (Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009) e da Lei nº 6780, de 01 de julho de 2008 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009), decorrentes da criação da Secretaria Municipal da Juventude, conforme exigência do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA COSTA
Secretária Municipal da Juventude

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei n.º 84/09, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda proposta pelo Vereador Pedro do Gás) - cgc/jcs

LEI NÚMERO 6 9 5 0 DE 23 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$103.000,00, PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$103.000,00 (cento e três mil reais), para execução de prestação de assistência técnica para mobilização e organização comunitária e execução de elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social no Município de Marília, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal
02.05 - 3.3.90.39 - 04.122.0203.2.0211 –
Transferência Federal.....R$103.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, decorrente dos Contratos de Repasse ns. 0250953-07/2008 (CG/PMM nº 750/08) e 0251136-20/2008 (CG/PMM nº 751/08), celebrados com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei n.º 85/09, de autoria do Prefeito Municipal)
jfcf/jcs

LEI NÚMERO 6 9 5 1 DE 23 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$1.482.100,00, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$1.482.100,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), para execução de pavimentação asfáltica no Município de Marília, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal
02.12 - 3.3.90.39 - 15.451.0211.2.0216 –
Transferência Federal.....R$1.482.100,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, decorrente do Contrato de Repasse nº 2585.0282409-77/2008 (CG/PMM nº 773/09), celebrado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei n.º 87/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jcs

LEI NÚMERO 6952 DE 23 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA A LEI Nº 3137, DE 05 DE JUNHO DE 1986, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA DESPESAS NO MUNICÍPIO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - ...

...

VI - as que custeiem gastos de pequeno valor e de pronto pagamento com pessoal carente e migrantes, que serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ficando o valor de cada adiantamento limitado a R$3.000,00 (três mil reais);

...

VII - as que custeiem gastos com viagens de ambulâncias no transporte de doentes para outros Municípios, que serão autorizadas pelo Secretário Municipal da Saúde, ficando o valor de cada adiantamento limitado a R$15.000,00 (quinze mil reais);
...

X - ...

...

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1) valor máximo de cada despesa: R$100,00 (cem reais);
2) limite máximo das despesas por mês: R$1.000,00 (mil reais).

e) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

1) valor máximo de cada despesa: R$200,00 (duzentos reais);
2) limite máximo das despesas por mês: R$3.000,00 (três mil reais).

f) Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento:

1) valor máximo de cada despesa R$200,00 (duzentos reais);
2) limite máximo das despesas por mês R$2.000,00 (dois mil reais)."

XI - as que custeiem gastos do Conselho Tutelar, limitadas a R$200,00 (duzentos reais) por mês, inclusive as decorrentes de alimentação dos Conselheiros em viagens e em situações excepcionais.".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

DEYBSON ROGÉRIO BIONDO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JOSÉ EXPEDITO CAROLINO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANTONIO JORGE FAVORETO
Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei n.º 98/09, de autoria do Prefeito Municipal com emenda proposta pelo Vereador Eduardo Nascimento) - jfcf/jcs

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 6 1 DE 23 DE JUNHO DE 2009

CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2009, UM ABONO MENSAL NO VALOR DE R$110,00 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2009, um abono mensal no valor de R$110,00 (cento e dez reais):

I - aos servidores da Prefeitura Municipal de Marília, do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM e do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, exceto ocupantes de cargos em comissão;

II - aos inativos e pensionistas da Prefeitura, do DAEM e do IPREMM, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º. O abono de que trata este artigo:

I - constitui simples vantagem acessória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais;

II - será incorporado à remuneração a partir de 1º de junho de 2010.

§ 2º. Enquanto não ocorrer a incorporação do abono ora concedido, as despesas referentes aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios pelo IPREMM serão suportadas pelos órgãos de origem de cada servidor.

§ 3º. Na incorporação para os inativos e pensionistas da Prefeitura, do DAEM e do IPREMM deverá ser observada a proporcionalidade quanto ao tempo utilizado para o cálculo do respectivo benefício.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 1º de junho de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei Complementar n.º 15/09, de autoria do Prefeito Municipal) - jcs

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 6 2 DE 23 DE JUNHO DE 2009

CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2009, UM ABONO MENSAL NO VALOR DE R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2009, um abono mensal no valor de R$110,00 (cento e dez reais) aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Marília, sendo extensivo:

I - aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Marília, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - aos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Marília.

§ 1º. O abono constitui simples vantagem acessória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais.

§ 2º. O abono se incorporará à remuneração para todos os efeitos legais a partir de 1º de junho de 2010.

§ 3º. Enquanto não ocorrer a incorporação do abono ora concedido, as despesas referentes aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios pelo Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM serão suportadas pela Câmara Municipal.

§ 4º. Na incorporação para os inativos e pensionistas da Câmara Municipal deverá ser observada a proporcionalidade quanto ao tempo utilizado para o cálculo do respectivo benefício.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Marília e dos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 1º de junho de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.06.09 - Projeto de Lei Complementar nº 18/09, de autoria da Mesa da Câmara) - jfcf

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 9 DE 23 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMEI À REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE EMEF (1ª A 4ª SÉRIE)

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do artigo 23-H, da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, o valor da gratificação da função de Diretor de EMEI de que trata o artigo 21 do mesmo texto legal, fica fixado, a partir de 1º de junho de 2009, em R$1.761,97 (um mil setecentos e sessenta e um e noventa e sete centavos), para fins de equiparação da remuneração da referida função com a do cargo de Diretor de EMEF (1ª a 4ª série).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ROSANI PUIA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 0 DE 23 DE JUNHO DE 2009

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$85.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 6886, de 24 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39 – 04.122.0203.2.0203..... R$ 80.000,00
3.3.90.39 – 04.153.0203.2.0206..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 85.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39 – 15.451.0211.2.0234..... R$ 85.000,00
TOTAL..... R$ 85.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 1 DE 23 DE JUNHO DE 2009

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$85.000,00, DESTINADO ÀS DESPESAS DECORRENTES DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES ASSUMIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, A QUAL PASSOU A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, TRABALHO E INCLUSÃO (LEI Nº. 6948/09)

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 1º, da Lei nº. 6948, de 23 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado às despesas decorrentes das novas atribuições assumidas pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento, a qual passou a denominar-se Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Inclusão, conforme Lei Complementar nº 553, de 10 de março de 2009, Lei nº 6903, de 10 de março de 2009 e Decreto nº 9929, de 10 de março de 2009.

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - 08.244.0209.2.0232..... R$ 25.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.4.90.51 - 17.512.0211.1.0221..... R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 85.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

ANADIR DOURADO DE OLIVEIRA HILA
Secretária Municipal de Governo, Trabalho e Inclusão

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 2 DE 23 DE JUNHO DE 2009

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$120.000,00, DESTINADO ÀS DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (LEI Nº 6949/09)

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 6949, de 23 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado às despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal da Juventude, conforme Lei Complementar nº 553, de 10 de março de 2009.

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal
02.03 - Secretaria Municipal da Administração
3.1.90.11 - 04.122.0203.2.0209 ..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA COSTA
Secretária Municipal da Juventude

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009. - jcs

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 3 DE 23 DE JUNHO DE 2009

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$103.000,00, PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA (LEI Nº 6950/09)

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 1º, da Lei nº 6950, de 23 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$103.000,00 (cento e três mil reais), destinado às despesas decorrentes da execução de prestação de assistência técnica para mobilização e organização comunitária e execução de elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social no Município de Marília, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal
02.05 - 3.3.90.39 - 04.122.0203.2.0211 –
Transferência Federal.....R$103.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, decorrente dos Contratos de Repasse ns. 0250953-07/2008 (CG/PMM nº 750/08) e 0251136-20/2008 (CG/PMM nº 751/08), celebrados com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 1 4 DE 23 DE JUNHO DE 2009

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$1.482.100,00, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA (LEI Nº 6951/09)

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 6951, de 23 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$1.482.100,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), para execução de pavimentação asfáltica no Município de Marília, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal
02.12 - 3.3.90.39 - 15.451.0211.2.0216 –
Transferência Federal.....R$1.482.100,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, decorrente do Contrato de Repasse nº 2585.0282409-77/2008 (CG/PMM nº 773/09), celebrado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de junho de 2009. - jfcf

LICITAÇÕES

EDITAL PE N.º 050/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 050/2009 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos - Grupo 11 - destinados a Secretaria Municipal da Saúde. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 9493/07 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Neuci França HOMOLOGOU em 23/06/2009 o objeto às empresas COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. localizada na Avenida 62 A n.º 419 - Jardim América – Rio Claro/SP – CEP 13506-056, UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. localizada na Rua do Cruzeiro n.º 374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo – CEP 09725-310, GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. localizada na VP 1-B Quadra 8-B Módulos 1-8 - Bairro Daia – Anápolis/GO – CEP 75133-600 e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. localizada na Rua 3 n.º 975 - Setor Moraes - Goiânia/GO – CEP 74620-385.

EDITAL PE N.º 051/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 051/2009 OBJETO Aquisição de equipamento de enfermagem destinados a Secretaria da Saúde. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 9493/07 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Neuci França HOMOLOGOU em 23/06/2009 o objeto à empresa CRC CENTRO DE REFERÊNCIA EM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP, localizada na Rua Dr. Luiz Carlos n.º 928 – Vila Aricanduva – São Paulo/SP- CEP 03505-000.

EDITAL PE N.º 060/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 060/2009. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública na Avenida Dr. Durval de Menezes e Reposição e Manutenção em Vias Públicas, destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 9.493/07 e de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Thiago Alcantara da Silva, homologou em 23/06/2009 o objeto licitado as empresas: R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP., localizada na Rua Ivaí, n.º 634, Bairro: Vila Prudenciana – CEP 19.803-150 – Assis/SP, totalizando R$ 13.599,05 e CESAR AUGUSTO GONÇALVES DA MOTTA ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO COMERCIAL, localizada na Rua Mateus Leme, n.º 1.556, Bairro: Centro Cívico – CEP 80530-010 – Curitiba/PR, totalizando R$ 17.710,00.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

EDITAL PE N.º 073/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 073/2009. OBJETO Registro de preços, para eventual aquisição de Blisters para acondicionamento de medicamentos manipulados, destinados à Fitosaúde – prazo 12 meses. CREDENCIAMENTO: Até o dia 05/07/2009 às 23:59 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06/07/2009 até as 11:00 horas. RECEBIMENTO DE LANCES: Dia 06/07/2009 das 13:00 horas às 14:00 horas no site www.caixa.gov.br menu Sites Especiais/Portal de Compras CAIXA.

EDITAL PE N.º 075/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 075/2009. OBJETO Registro de preços, para eventual aquisição de camisetas em malha fria – prazo 12 meses. CREDENCIAMENTO: Até o dia 14/07/2009 às 23:59 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 15/07/2009 até as 11:00 horas. RECEBIMENTO DE LANCES: Dia 15/07/2009 das 13:00 horas às 14:00 horas no site www.caixa.gov.br menu Sites Especiais/Portal de Compras CAIXA.

Os Editais e informações na Divisão de Licitação – Av. Carlos Gomes 201 – Marília/SP (14) 3402-6126 ou nos sites www.caixa.gov.br, www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

LEANDRO AURÉLIO GAIATO
Pregoeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para provimento do cargo de PROFESSOR DE EMEF (1ª a 4ª série), abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem para fins de ingresso no serviço público municipal.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	RG
199º	VANESSA CRISTINA PAULINO	41.913.796-8
200º	SABRINA DE SOUZA CARVALHO	33.783.535-4
201º	MARIA ANTONIA DA SILVA	45.219.531-7
205º	SANDRA PEDROSA MAREGA MOTTA	10.349.555-1
206º	KATHIA KELLER MAZZAMBONI	25.326.627-0
207º	CASSIA PONDIAN	25.135.702-8
209º	TANIA CRISTINA DA SILVA	18.909.774
210º	ANA LUCIA ANTONIO RODRIGUES	21.172.884-6

O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do cargo para o qual foram habilitados, consoante consta do Capítulo IV, itens 1 e 2 do Edital S.A.10 nº 001/2007.

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que vai afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília – SP), bem como publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br) .

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para provimento do cargo de AUXILIAR DE ESCRITA, abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem para fins de ingresso no serviço público municipal.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	RG
157º	ALEX RODRIGUES HONORATO	45.005.854-2
158º	ELENICE MARIA SANCHES LOPES	14.562.661
159º	JOAO CANDIDO DE ALMEIDA	17.656.476
160º	HEMERSON REPETTI PEREIRA	15.255.265-0
161º	MARIA CLELIA CORDEIRO DE ROSSI	17.922.325
162º	CARLOS ARI BARBOSA	18.537.279-X
163º	VALDINEI XAVIER	19.993.384
164º	CLARICE EMILIA DE PAULA	5.896.359-3
165º	ANTONIA ELIETE DUARTE ROBERTO	25.312.652-6
166º	ROGERIO VAL RUIZ	25.112.720-5
167º	RENATA ARONI	28.907.546-4
168º	WAGNER MAFRA DOS SANTOS	40.420.948-8
169º	GUILHERME ZIHLMAM RAIMUNDI	30.595.523-8
170º	JACKELINE LOPES DE SOUZA PEREIRA	26.245.111-6
171º	LIENE KEITE DE LIRA	29.901.763-1
172º	PRISCILLA AKEMI MITANI	44.080.854-6

O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do cargo para o qual foram habilitados, consoante consta do Capítulo IV, itens 1 e 2 do Edital S.A.10 nº 001/2007.

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que vai afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília – SP), bem como publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem para fins de ingresso no serviço público municipal.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	RG
288º	NADIA ALEXANDRA FERNANDES INDIA DIAS	21.165.662-8
289º	ROSELI DA SILVA COELHO	25.892.454-8
290º	VAGNER BENEDITO DOS SANTOS	26.400.453-X.
291º	MARLENA DE OLIVEIRA	27.340.311-4

O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do cargo para o qual foram habilitados, consoante consta do Capítulo IV, itens 1 e 2 do Edital S.A.10 nº 001/2007.

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que vai afixado no

quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília – SP), bem como publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

DIVERSOS

Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Despacho da Divisão de Vigilância Sanitária.
Deferido.
Termo de Inutilização de Produto de Incineração de Entorpecentes.
Protocolos VISA Marília ns. 1443; 1444; 1445; 1446; 1447; 1448 e 1449, de 17/06/2009.
Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Marília (DISE).
Termo de Incineração da Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Marília (DISE) ns. 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030/2009, de 17/06/2009.





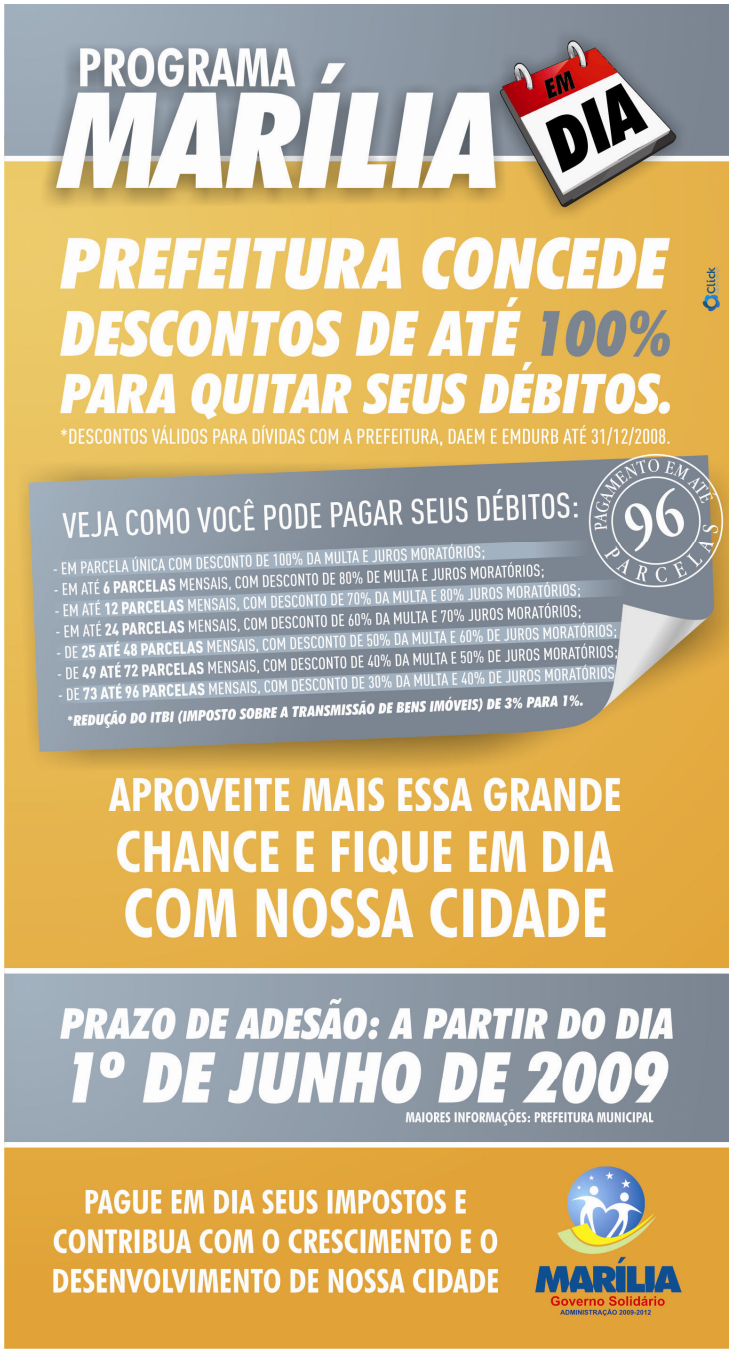

Prefeitura Municipal de Marília

Prefeito Municipal: Prof. Mário Bulgareli
Secretário Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Coordenadora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra
Jornalista Responsável: Ronaldo Cabral Medeiros **Mtb:** 12.891

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900
Telefone: (14) 3402-6000 - Ramal 6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br